

## Relatório do Documento interno n.º 170 de 08/01/2026

**DOCUMENTO N.º:**

**DATA DOC.:** 00/00/0000

**REF. DOC.:**

**REGISTADO:** antonio.matias

**ATUALIZADO:** antonio.vgomes

**REMETENTE:**SERV: DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**TIPO DE DOCUMENTO:** PROPOSTA

**LIVRO DE REGISTO:**LIVRO CÂMARA MUNICIPAL

### ASSUNTO

Delegação de competências no âmbito da Lei dos Compromissos – Assunção de Compromissos Plurianuais

### Detalhes do Documento

**1. Original** Enviado para Serv: Expediente Reunião de Câmara - Presidente

**PROCESSO N.º** 2026/150.10.701.01/1

**CLASSIFICAÇÃO** 150.10.701.01 - Reunião de órgãos e executivos: preparação

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

**(3) Movimentado no dia 08/01/2026 17:22 para Serv: Expediente Reunião de Câmara - Presidente**

Efetuada por Func.:60 - Cecilia Maria Fernandes Filipe Calado(cecilia.calado)

Motivo: Incluído documento interno n.º 201 de 08/01/2026 no processo.

**(2) Movimentado no dia 08/01/2026 12:34 para Serv: Expediente Reunião de Câmara - Presidente**

Efetuada por Func.:291 - António João Branco Matias(antonio.matias)

Despacho: À próxima reunião do executivo

Autor do despacho: António João Branco Matias

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 08/01/2026

**(1) Movimentado no dia 08/01/2026 11:55 para Serv: Divisão Administrativa e Financeira**

Efetuada por Func.:291 - António João Branco Matias(antonio.matias)

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: António João Branco Matias

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 08/01/2026

### Documentos do Processo

#### Interno n.º 101 do dia 07/01/2026

Remetente: Serv.: Divisão Administrativa e Financeira

Livro de registo: Livro Câmara Municipal

Tipo documento: Proposta

#### Interno n.º 170 do dia 08/01/2026

Remetente: Serv.: Divisão Administrativa e Financeira

Livro de registo: Livro Câmara Municipal

Tipo documento: Proposta

#### Interno n.º 188 do dia 08/01/2026

Remetente: Serv.: Divisão Administrativa e Financeira

Livro de registo: Livro Câmara Municipal

Tipo documento: Informação

#### Interno n.º 200 do dia 08/01/2026

Remetente: Serv.: Vereador Cultura, Desporto, Educação e Ação Social

Livro de registo: Livro Câmara Municipal

Tipo documento: Proposta



**PROPOSTA À REUNIÃO DE CÂMARA**

**N.º de Registo** 170      **Data** 08/01/2026      **Processo** 2026/150.10.701.01/1

**Assunto:**      **Delegação de competências no âmbito da Lei dos Compromissos – Assunção de Compromissos Plurianuais**

**Serviço Proponente:**      Divisão Administrativa e Financeira

Tendo presente a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos - LCPA), na sua redação atual, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, que a regulamenta.

Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode se efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, o previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso (LCPA), e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, veio regulamentar a citada Lei dos Compromissos, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais.

Considerando a realização de eleições autárquicas, que ocorreram no pretérito dia 12/10/2025, e o disposto no art.º 50º, al. b), do CPA, que determina a caducidade das autorizações concedidas.

Considerando que existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela resolução n.º 86/2011 de 11 de abril.

**Propõe-se**, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, sem prejuízo da competência que eventualmente seja delegada pelo Órgão Deliberativo no Presidente da Câmara para autorização de compromissos plurianuais de montantes inferior ao estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, relativamente à Câmara Municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
  - a) Compromissos que resultem de execução das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas;
  - b) Compromissos que tenham por objeto despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, no âmbito do regime de contratação pública, e os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
3. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, a assumir durante o ano de 2025.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Fronteira, 08 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara

Digitally signed by ANTONIO VELEZ GOMES  
Date: 2026.01.09 13:03:59 +00:00

António Velez Gomes

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa<sup>1</sup>  
<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.